



### TERMO ADITIVO Nº 01

Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2019, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa CENTRAL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - ME.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, e a empresa CENTRAL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.109.712/0001-79, com sede na Travessa Catão Ferraz nº 30, bairro Jurema, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. PEDRO AUGUSTO FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 02.520.520-05, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 386.743.005-53, residente e domiciliado na Rua Hormindo Barros nº 803, bairro Candeias, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, considerando o que consta no Processo SEI nº 072.4160.2020.0003920-51, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II e §§ 1º e 3º do art. 143, da Lei nº 9.433/2005 c/c os arts. 5º e 6º do Decreto Estadual nº 19.551/2020 e observando a Orientação Técnica da Auditoria Geral do Estado – AGE nº 001/2020, em razão do Estado de Calamidade Pública, reconhecido face a situação da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 22/07/2020 e termo final o dia 22/07/2021, assim como, o restabelecimento do equilíbrio contratual, com a redução em 10% (dez por cento) no valor unitário dos serviços de Hospedagem no município de Vitória da Conquista, prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que passa para R\$ 117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos) por diária, a partir da data de publicação deste Termo, com vigência e eficácia enquanto perdurar a situação de interesse público.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

Fica ajustado que, em sendo concluído o processo licitatório para Prestação de Serviço (Hospedagem no município de Vitória da Conquista), o Contrato poderá ser rescindido, consensualmente, devendo a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA com antecedência mínima de 08 (oito) dias

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original firmado anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Instrumento, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 22 de julho de 2020



LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR DA CONTRATANTE



PEDRO AUGUSTO FERNANDES  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01. Ubaldo Guimarães Peim Santana  
CPF N° 490.925.295-91

02. Francisco dos Santos Carvalho  
CPF N° 333.546.265-34